



PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº. 069/2025/PMCO/TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO PROTOCOLO Nº7679/2025/PMCO/TO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº015/2025/PMCO/TO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, é consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Nº14.133/2021, de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência.

CONSIDERANDO a Inexigibilidade de Licitação Nº016/2025/PMCO/TO, oriunda do Processo Administrativo Protocolo Nº7679/2025/PMCO/TO, com fundamento no artigo art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Nº14.133/2021.

CONSIDERANDO o Documento de Formalização de Demanda - DFD, constante dos autos do Processo Administrativo, emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, solicitando a instauração de procedimento administrativo para contratação por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal Nº14.133/2021.

CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, ambos elaborados pela Equipe Técnica, nomeados através da Portaria Nº78 de 02 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO que o art. 72 da Lei Nº14.133/2021, estabelece os casos em que a licitação poderá ser inexigível em caso de inviabilidade de competição.

CONSIDERANDO que o art. 74 estabelece que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: Inciso III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: Alínea f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CONSIDERANDO que documentação enviada demonstra que os serviços prestados pela empresa são de qualidade, assim como a comprovação dos preços, que realmente são aqueles praticados no mercado.

CONSIDERANDO, os profissionais apresentados pela empresa pelo INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, PESQUISA, INSTRUÇÃO, CONCURSOS PÚBLICOS E SEGURANÇA PÚBLICA - INEP BRASIL, são possuidores de capacidade intelectual e profissional comprovada e reconhecida nos serviços a serem contratados.

CONSIDERANDO o parecer jurídico, constante nos autos do Processo Administrativo que prever a legalidade da Inexigibilidade de Licitação, em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Nº14.133/2021.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa para ministrar curso de Formação dos Guardas Municipais de Colinas do Tocantins/TO, em concordância com a matriz curricular da SENASP, com carga horária mínima de 484 horas e observância a Lei Federal nº13.022/2014, e demais normas vigentes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública junto à Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO. O Curso está previsto para os dias 03 de novembro a 22 de dezembro de 2025, conforme o planejamento do curso, e no município de Santa Rosa do Tocantins/TO, em local a definido posteriormente, com o Tema formação dos guardas municipais de Colinas do Tocantins/TO, em concordância com a matriz curricular da SENASP, com carga horária mínima de 484 horas e observância a lei federal nº13.022/2014, e demais normas vigentes, para atender a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

CONSIDERANDO que a busca pela melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças de Colinas do Tocantins, que tem enfrentado novos desafios para cumprir sua missão institucional e, para tal, vêm buscando constante modernização tecnológica e especial atenção no que refere a busca de conhecimento e inovações e atualizações de Fiscais Tributários Municipais.

CONSIDERANDO, a necessidade de aperfeiçoamento constante dos servidores em suas áreas profissionais, bem com dar-se-á Administração Pública deve servir de exemplo e contar com



profissionais qualificados e capacitados ao desenvolvimento de suas funções, com extrema qualidade e competência.

Considerando que a empresa pelo INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, PESQUISA, INSTRUÇÃO, CONCURSOS PÚBLICOS E SEGURANÇA PÚBLICA - INEP BRASIL, tem como objetivo atender as especificidades do setor público, oferecendo cursos e treinamentos com soluções práticas, simples e inovadoras, tais como, prestação de serviços técnicos por profissionais com expertise em gestão pública em diversas áreas e tem como missão atender as demandas da Administração Pública, a fim de ser reconhecida por influenciar positivamente na eficiência dos serviços públicos, com base em princípios éticos, valorização do ser humano, credibilidade, integridade, transparência, comprometimento, responsabilidade social e sustentabilidade.

CONSIDERANDO que o desempenho profissional destes agentes está diretamente relacionado aos resultados positivos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças e da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, das quais fazem parte, consoante nos autos do Processo. O desempenho profissional destes agentes está diretamente relacionado aos resultados positivos alcançados pelas Instituições Públicas das quais fazem parte Administrativo.

CONSIDERANDO que a empresa pelo INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, PESQUISA, INSTRUÇÃO, CONCURSOS PÚBLICOS E SEGURANÇA PÚBLICA - INEP BRASIL, atende plenamente aos requisitos necessários para justificar e autorizar a contratação por Inexigibilidade (art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Nº14.133/2021): os serviços são técnicos profissionais especializados, têm natureza singular e a empresa detém notória especialização.

CONSIDERANDO que o preço apresentado pela empresa pelo INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, PESQUISA, INSTRUÇÃO, CONCURSOS PÚBLICOS E SEGURANÇA PÚBLICA - INEP BRASIL, inscrita no CNPJ sob Nº25.201.306/0001-37, no valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil seiscentos reais), coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, cujo valor de mercado, não configurando valor de superfaturamento.

CONSIDERANDO que o valor total de R\$ 15.600,00 (quinze mil seiscentos reais), ajustado entre as partes é eminentemente "bruto", cabendo à prestadora dos serviços assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário.

Considerando que a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças proferiu despacho quanto à disponibilidade de verba orçamentária para proceder à citada contratação.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR A LICITAÇÃO, prevista no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Nº14.133/2021.

Art. 2º DECLARAR e AUTORIZAR a inexigibilidade do procedimento licitatório para contratação de empresa para ministrar curso de Formação dos Guardas Municipais de Colinas do Tocantins/TO, em concordância com a matriz curricular da SENASP, com carga horária mínima de 484 horas e observância a Lei Federal nº13.022/2014, e demais normas vigentes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública junto à Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO. O Curso está previsto para os dias 03 de novembro a 22 de dezembro de 2025, conforme o planejamento do curso, e no município de Santa Rosa do Tocantins/TO, em local a definido posteriormente, com o Tema formação dos guardas municipais de Colinas do Tocantins/TO, em concordância com a matriz curricular da SENASP, com carga horária mínima de 484 horas e observância a lei federal nº13.022/2014, e demais normas vigentes, para atender a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

Art. 3º RATIFICAR, ADJUDICAR E HOMOLOGAR a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para ministrar curso de Formação dos Guardas Municipais de Colinas do Tocantins/TO, em concordância com a matriz curricular da SENASP, com carga horária mínima de 484 horas e observância a Lei Federal nº13.022/2014, e demais normas vigentes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública junto à Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO. O Curso está previsto para os dias 03 de novembro a 22 de dezembro de 2025, conforme o planejamento do curso, e no município de Santa Rosa do Tocantins/TO, em local a



definido posteriormente, com o Tema formação dos guardas municipais de Colinas do Tocantins/TO, em concordância com a matriz curricular da SENASP, com carga horária mínima de 484 horas e observância a lei federal nº13.022/2014, e demais normas vigentes, para atender a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, cujo valor total é de R\$ 15.600,00 (quinze mil seiscentos reais).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Colinas do Tocantins/TO, aos vinte e quatro (24) dias do mês de outubro de 2025.

JOSEMAR CARLOS CASARIN - Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.colinas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-7a13e7-24102025162419**